



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.22/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste representado pelo Prefeito, **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP**, situada na Av. Nilo Peçanha nº. 259, sala 412 – Centro Araruama-RJ, CNPJ nº. 14.204.074/0001-54 - Inscrição Estadual: 86.551.314 – Inscrição Municipal 103114 – Tel.: (22)2674-0724, neste ato representada pela **Srª. Camila dos Santos Basto Fernandes Estevão**, sócia administrativa, portadora da cédula de Identidade nº.20944637-6 DIC/RJ, inscrita no CFP sob o nº.111.823.807-94, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **8579** de 14 de setembro de 2015, conforme art. 57, §1º, VI e §2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, **FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.22/15**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de serviços nº 22/2015** que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para realizar a drenagem e pavimentação da Rua Comandante Pereira Filho, no bairro Cajú, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **6 (seis) meses**, com início no dia 02 (dois) de outubro de 2015, e término previsto para o dia **02 (dois) de abril de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 22, celebrado em 01 (primeiro) de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de outubro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
PREFEITO

ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP.
CONTRATADA

Adão Fátima de Souza
SEMOSP

Testemunhas:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0

2)
Nome por extenso:
CPF nº

Isaac Pacheco de Azevedo
Mat. 1940 - 2
CPF: 730547217 - 0